



Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O Nº 94

Fixa escala de substituição de Juizes no período de recesso forense de 22 a 31 de dezembro e férias forenses de janeiro de 1991.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.30, combinado com o parágrafo único do art. 32 do Código Eleitoral e, de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para responder pelas jurisdições abaixo especificadas, durante o período de recesso forense de 22 a 31 de dezembro e férias forenses de janeiro de 1991, os seguintes Juizes:

- I - DR. JOÃO MARIA LÔS, Campo Grande, respectivamente, 8a., 35a. e 36a. Zonas Eleitorais;
- II - DR. ILDEU DE SOUZA CAMPOS, Ribas do Rio Pardo, 32a. Zona Eleitoral;
- III - DR. DARION LEÃO LINO, Sidrolândia, 31a. Zona Eleitoral;
- IV - DR. ADEMAR PEREIRA, Caarapó, 28a. Zona Eleitoral;
- V - DR. JOÃO ADOLFO ASTOLFI, Dourados, Itaporã e Dourados, respectivamente, 18a., 37a. e 43a. Zonas Eleitorais;
- VI - DR. ABDALA ABI FARAJ, Fátima do Sul, 4a. Zona Eleitoral;
- VII - DR. MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES, Rio Brilhante e Maracaju, respectivamente 11a. e 16a. Zonas Eleitorais;
- VIII - DR. LUIZ CLÁUDIO BONASSINI DA SILVA, Corumbá e Miranda, respectivamente, 7a. e 15a. Zonas Eleitorais;
- IX - DR. SEBASTIÃO LINO SIMÃO, Três Lagoas e Brasilândia, respectivamente, 9a. e 41a. Zonas Eleitorais;
- X - DR. CELSO ANTONIO SCHUCH SANTOS, Bataguassu, 6a. Zona Elei

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO Nº

toral;

- XI - DR. IVAN AMANDO MONTEIRO, Aquidauana e Bonito, respectivamente, 10a. e 30a. Zonas Eleitorais;
- XII - DR. VLADIMIR ABREU DA SILVA, Porto Murtinho e Jardim, respectivamente, 20a. e 22a. Zonas Eleitorais;
- XIII - DR. JOÃO ALBERTO GOMES DA SILVA, Bela Vista e Ponta Porã, respectivamente, 17a. e 19a. Zonas Eleitorais;
- XIV - DR. LUIZ ROBERTO PIRES, Amambai, Eldorado e Mundo Novo, respectivamente, 1a., 26a. e 33a. Zonas Eleitorais;
- XV - DR. VALDEVINO ANTONIO DOS SANTOS, Nova Andradina, Glória de Dourados, Ivinhema e Deodápolis, respectivamente, 5a., 23a., 27a. e 39a. Zonas Eleitorais;
- XVI - DR. EDUARDO MACHADO ROCHA, Navirai, 2a. Zona Eleitoral;
- XVII - DR. ZALAOR MURAT MARTINS DE SOUZA, Iguatemi, 25a. Zona Eleitoral;
- XVIII - DR. IVO SALGADO DA ROCHA, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso e Pedro Gomes, respectivamente, 12a., 21a. e 29a. Zonas Eleitorais;
- XIX - DR. LÚCIO RAIMUNDO DA SILVEIRA, Camapuã, Bandeirantes e São Gabriel D'Oeste, respectivamente, 14a., 34a. e 40a. Zonas Eleitorais;
- XX - DR. VILSON BERTELLI, Cassilândia, 3a. Zona Eleitoral;
- XXI - DR. WALDIR MARQUES, Costa Rica e Inocência, respectivamente, 38a. e 42a. Zonas Eleitorais;
- XXII - DR. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO, Paranaíba e Aparecida do Taboado, respectivamente, 13a. e 24a. Zonas Eleitorais.

Parágrafo único - O Juiz que estiver respondendo por outra Zona Eleitoral, perceberá somente uma diária, quando tiver que se deslocar à sede da mesma, desde que não perceba de outra fonte.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa,

DESEMBARGADOR MILTON MALULEI

Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº

DESEMBARGADOR NESLON MENDES FONTOURA

Vice-Presidente

DOUTOR ADEMAR DE CARVALHO MOMBUM FILHO

Jurista

DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI

Juiz de Direito

DOUTOR FREDERICO FARIAS DE MIRANDA

Juiz de Direito

DOUTOR ABRÃO RAZUK

Jurista

DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI
nal Eleitoral

Procurador Regio-